



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.

CONTRATO Nº 002/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO,
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E DO
TURISMO E A EMPRESA LEVE
CORPORATIVO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO (SEMEDESTT), pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número 06.115.307/0001-14, sediada na Rua Odilo Costa, 48, Centro, Timon - MA, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo**, nomeada pela Portaria nº **077/2025- GP**, de 17/01/2025, publicada no Diário Oficial do Município, em 17/01/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EMPRESA LEVE CORPORATIVO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 49.151.260/0001-57, com endereço na Av. Marechal Castelo Branco, s/n, Centro de Convenções de Teresina, Cabral, Teresina/PI, CEP 64.000-810, Telefone: (86) 9567-7352, e-mail: atendimento@levecorporativo.com, representada pelo sócio administrador **Sebastião Wryas Silva Moura**, inscrito no CPF nº 003.412.953-70, conforme atos constitutivos da empresa apresentado aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, oriundo do Processo Administrativo nº 935/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

Este contrato tem por objeto a Contratação da empresa LEVE CORPORATIVA LTDA para a aquisição de estande no formato 3mx3m (9m²), destinado à exposição e promoção institucional na FETUR – Feira do Turismo – Edição Piauí, a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2026, no Centro de Convenções de Teresina.

A CONTRATADA deverá fornecer um estande no formato de 3x3 metros, aplicando sua expertise na criação de um projeto que atenda às necessidades da Prefeitura, visando uma apresentação atrativa e eficaz.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência – TR.

1.2.2 O Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2.3 A Proposta da contratada.

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Odilo Costa, nº48, Centro, CEP: 65630-000, Timon – MA

1.2.5 A contratação incluirá todos os custos necessários para a entrega do estande, sem qualquer pagamento adicional pela Prefeitura em relação a taxas, energia, ligações de internet ou outras despesas operacionais.

CLÁUSULA 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A participação do Município de Timon na FETUR constitui ação estratégica voltada ao fortalecimento da política pública de fomento ao turismo, à valorização das potencialidades culturais, históricas e econômicas locais e à promoção institucional do Município em âmbito regional e nacional. O evento representa importante vitrine para divulgação das riquezas do município, contribuindo para a atração de investimentos, ampliação do fluxo turístico e estímulo ao desenvolvimento econômico.

A contratação da empresa LEVE CORPORATIVA LTDA fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se da organizadora oficial do evento, detentora exclusiva dos direitos de realização, coordenação, gestão e comercialização dos espaços expositivos da FETUR, sendo, portanto, a única apta a disponibilizar estande e estrutura oficial no âmbito da referida feira.

Dessa forma, resta configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, diante da exclusividade da contratada e da impossibilidade de competição, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento licitatório, atendendo-se, assim, ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa Leve Corporativo LTDA foi realizada com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na notória especialização da empresa na montagem de estandes para eventos, bem como na singularidade dos serviços a serem prestados, que são imprescindíveis para a promoção institucional da Prefeitura de Timon a FETUR – Feira do Turismo – Edição Piauí.

CLÁUSULA 4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), a ser pago da seguinte forma:

- 50% (R\$ 6.900,00) na assinatura deste contrato;
- 50% (R\$ 6.900,00) até dois dias antes da realização do evento.

4.2. Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA, conforme os dados abaixo:

- **Titularidade:** LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA.
- **CNPJ:** 26.752.483/0001-74
- **Banco:** Banco do Brasil
- **Agência:** 3507-6
- **Conta Corrente:** 103137-6

CLÁUSULA 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se compromete a:

- 5.1.1 Receber o serviço prestado no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e neste contrato;
- 5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e prazos estipulados;
- 5.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade ou não conformidade observada nos serviços prestados;
- 5.1.4 Disponibilizar as informações necessárias para a execução dos serviços, assegurando condições adequadas para a montagem do estande.

CLÁUSULA 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se compromete a:

- 6.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas, respeitando prazos, normas e regulamentações aplicáveis;
- 6.1.2. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, incluindo taxas, encargos e impostos;
- 6.1.3. Garantir a qualidade dos materiais utilizados e a segurança da estrutura montada;
- 6.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, sobre qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos acordados, apresentando justificativa e, se necessário, propondo um cronograma alternativo.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será da assinatura e encerrando-se após a conclusão dos serviços e aceitação final pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Fica estabelecido que a dotação orçamentária para a execução deste contrato será alocada, assim:

- Projeto Atividade: 1212 - Fomento ao Turismo.
- A dotação orçamentária: 3.3.90.39.00
- Fonte de recurso: 1.500.00

CLÁUSULA 9 - REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIFICAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deve atender aos seguintes requisitos técnicos:

- 9.1.1 Disponibilidade do estande para utilização na data e horário previsto, com a duração acordada e todo suporte necessário para a realização da instalação.
- 9.1.2 A CONTRATADA deve possuir notório conhecimento e experiência em eventos de grande porte, sendo a única responsável pela organização do evento.

CLÁUSULA 10 - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto ocorrerá após a realização do evento, mediante a verificação da conformidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da execução deste contrato será realizada por um representante da CONTRATANTE, designado especificamente para este fim, que terá a competência para verificar a conformidade dos serviços prestados e recomendar as adequações necessárias.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um preposto à disposição da CONTRATANTE, com poderes para resolver questões relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA 12 - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por acordo entre as partes;

12.1.2 Em virtude de descumprimento de cláusula contratual, legal ou regulamentar;

12.1.3 Por razões de interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições e exigências deste contrato, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas.

13.2. Este contrato é firmado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

13.3. Qualquer alteração a este contrato deverá ser feita por meio de aditivo contratual, assinado por ambas as partes.

Timon/MA, 02 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACEDO PEGO
Data: 16/03/2026 16:09:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO

Port. 077/2025- GP

SEBASTIAO WRYAS
SILVA
MOURA:00341295370

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO WRYAS SILVA
MOURA:00341295370
Dados: 2026.03.16 14:04:52 -03'00'

Sebastião Wryas Silva Moura Sócio
SÓCIO – ADMINISTRADOR
LEVE CORPORATIVO LTDA

**contratos de Locação de Imóveis da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

A SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir as referidas locações e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
003/2025	VERA LUCIA SANTOS CUNHA
004/2025	EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
012/2025	ALMERITA BATISTA SILVA
062/2025	DIOCESE DE CAXIAS – PAROQUIA MENINO JESUS DE PRAGA
084/2025	ROBERT BRANDÃO DA SILVA
081/2025	SOLARIS VILLE SPE LTDA
075/2024	PAROQUIA PEDRO E PAULO
090/2024	ANTONIO DE SOUSA NUNES
085/2022	PAROQUIA SÃO FRANCISCO
015/2021	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARQUE ALVORADA ESTRELAS
016/2021	ADALTO FREITAS BARBOSA
017/2021	PAROQUIA SÃO FRANCISCO
018/2021	INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS
019/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS ANDRADE
012/2021	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TIMON-ACITE

Servidor	Matrícula
Regia Maria Bezerra Couto – Gestor	919099
Nayara Gomes Leal- Fiscal	1443289

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de Fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 006/2026 – GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 02/2026;

Processo Administrativo: nº 935/2026;

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021.

Objeto: Contratação da empresa para aquisição de estande, destinado à exposição e promoção institucional na FETUR- Feira do Turismo- Edição Piauí, a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2026, em Teresina/ PI.

Contratante: Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo- SEMEDESTT.

Contratada: Leve Food Corporativo LTDA.

CNPJ da contratada: 26.752.483/0001-74

Vigência: Será da assinatura e encerrando-se após a conclusão dos serviços e aceitação final pela contratante.

Projeto de Atividade: 1212- Fomento ao Turismo.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.500

Valor Global: R\$ 13.800,00

Data de Assinatura: 02/03/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 0226/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – FMS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, torna público o contrato abaixo especificado, nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONTRATO Nº 021/2026 – FMS/SEMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Timon – SEMS.

CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.671.581/0001-19.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 20/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.393,22 (vinte e três mil trezentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)

Este extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Timon para fins de transparência e eficácia do ato administrativo, nos termos do art. 146 da Lei nº 14.133/2021.

Timon/MA, 13 de março de 2026.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº007/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 0226/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – FMS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, torna público o contrato abaixo especificado, nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONTRATO Nº 020/2026 – FMS/SEMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Timon – SEMS.

CONTRATADA: SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.699.317/0001-45.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 20/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 248.368,57 (Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)

Este extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Timon para fins de transparência e eficácia do ato administrativo, nos termos do art. 146 da Lei nº 14.133/2021.

Timon/MA, 13 de março de 2026.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº007/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que constatamos ausência de publicação do Contrato nº 009/2025 como substituto contratual no prazo legal; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do contrato nº 009/2026, abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

EXTRATO DO CONTRATO:

Contrato nº 009/2025;

Processo Administrativo nº 2798/2025;

Dispensa de Licitação nº 001/2025;

Fundamentação: Art. 75, XV da Lei nº. 14.133/2021.

Objeto: Contratação do SEBRAE/MA para a realização de oficinas de capacitação e orientação aos beneficiários do Programa de Crédito Popular de Timon, denominado “Kit Crédito”.

